

LEI MUNICIPAL Nº 2.105/05 DE 18 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Município de Constantina Proceder a Alienação de Bens Móveis.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a alienação dos bens móveis inservível, com as seguintes características:

I- Uma Retroescavadeira CASE 580L, Nº Série JHS 002645-5, 4x2, equipada com motor CASE, 75 hp, transmissor, 04(quatro) marchas com inversor hidráulico, eixo traseiro com bloqueio, chassi JHF0026455, motor 45612946 AD CASE do Brasil, NF 12788;

II – Um automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol Special, cor branca, gasolina, placas IKM 5108, chassi nº 9BWCA05Y92T082505, ano modelo 2002/2002;

III - Um automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol Special, cor cinza, gasolina, placas DCF 9445, chassi nº 9BWCA05Y81T086589, ano modelo 2000/2001;

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-à pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2.º - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal de Administração